

PROCESSO LICITATÓRIO

626/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

99/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

56/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

OBJETO

Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.368.581,78 (onze milhões, trezentos e sessenta e oito reais, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/01/2026**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia **16/01/2026** (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia **16/01/2026** (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia **16/01/2026**, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL

BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bllcompras.org.br “Acesso identificado”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14

Sim

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob nº 45.131.885/0001-04, com sede na cidade de Jales, na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações, Compras e Contratos, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E ASSEIO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

1.2. A licitação será realizada por empreitada de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, e será composta por **09 (nove) lotes**, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br), da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br ou da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.2.1. Poderão ser prestados esclarecimentos via telefone ou por escrito.

2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br e na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

2.5. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela Pregoeira no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.jales.sp.gov.br).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo Município de Jales, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.4.1. Conduzir a sessão pública;

3.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

3.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

3.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

3.4.8. Indicar o vencedor do certame;

3.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

3.4.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame, deverão nomear através do instrumento de mandato, conforme modelo constante do Anexo II, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação, se dará de forma direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo, identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail: contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

5.2.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.2.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal;

5.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. O impedimento de que trata o subitem **5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **5.3.1.** e **5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preço, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto neste item, não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico

e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. No regime de aquisição e prestação de serviços associados, não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no subitem **5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas posteriores alterações, desde que atendidas as condições previstas no art. 4º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de julgamento de habilitação, será após a fase de julgamento das propostas e lances.

 **6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**** 

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. Atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens **6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor global do lote;

7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);

7.1.3. Fabricante (se for o caso);

7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. A Pregoeira, **poderá exigir da empresa habilitada, proposta readequada**, conforme modelo constante do Anexo III.

7.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco) reais**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem **8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.21.7.2. Empresas brasileiras;

8.21.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Pregoeira classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Pregoeira poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem **9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.6. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.6.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.6.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.7. Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.13. Poderá existir o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, de acordo com o art. 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será suspensa a sessão pela Pregoeira, para verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 5.3, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão enviar no Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade dos Sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
- b) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (s) comprovem que a empresa já tenha entregue itens semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência;

b) O(s) respectivo(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Jales – SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Jales - /SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.2.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Proposta Financeira com a descrição de cada item ofertado, constando marca/modelo, preço unitário e total. (CONFORME ANEXO III).**

10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

10.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.6.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.5.1** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

13.3. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura da Ata).

13.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos

do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

13.6.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

16.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam no Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	458	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	538	01	100.094	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	572	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	600	01	212.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	601	01	213.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação -	627	01	220.000	3.3.90.30.00

Material de Consumo				
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	646	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria de Contratações Públicas - Material de Consumo	1027	01	110.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	1184	05	500.102	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	418	02	500.105	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	303	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	1095	05	500.083	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	438	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	734	02	301.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	1065	05	302.088	3.3.90.30.00

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Jales/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.12. As questões resultantes deste Edital, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br. A publicação do Extrato deste Edital está disponível nos Diários Oficiais da União, do Estado e do Município de Jales, bem como no Jornal de Grande Circulação (Folha Regional - Contrato nº 36/2024), em consonância ao disposto no artigo 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. Anexo I – Termo de Referência

22.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

22.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

22.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

22.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço

22.14.6. Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

22.15. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Divisão de Licitações, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), ou ainda, pelo e-mail: dl.dc.smcp@jales.sp.gov.br.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

23.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no artigo 86, § 2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

23.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

23.3. As contratações realizadas pelos **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, quando integrantes da Administração Estadual Direta, Autárquica ou Fundacional, devem ser precedidas de pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

23.4. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas neste Edital e anexos.

Jales/SP, 18 de dezembro de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales através de Ata de Registro de Preço, com entrega parcelada, por tempo determinado.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do referido objeto mencionado acima, tem como objetivo atender às demandas dos Órgãos, tendo como objetivo a manutenção e asseio tem por objetivo atender às necessidades das Secretarias, disponibilizando os insumos adequados para a manutenção diária de limpeza e conservação das instalações.

Destaca-se ainda que a aquisição é essencial para garantir condições favoráveis de atendimento e receptividade ao público, transmitindo uma imagem de organização, cuidado e respeito por parte da Administração Municipal. Dessa forma, a compra dos referidos materiais não se trata apenas de uma medida de conveniência, mas de uma necessidade para o bom desempenho das atividades cotidianas e para a manutenção de um ambiente institucional adequado, eficiente e acolhedor nas dependências municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição será através de Sistema de Registro de Preços conforme Lei Federal 14.133/2021.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. NATUREZA

A aquisição se enquadra como aquisição de material de consumo comum.

4.2. QUANTITATIVO E VALOR DA AQUISIÇÃO

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	008.001.512	Bacia plástica capacidade 25 litros	UNI	297	47,33	14.057,01
02	008.001.338	Balde 10 litros Balde plástico com alça de metal ou plástica, sem tampa com capacidade para 10 litros. O produto deverá ter etiqueta com	UNI	337	14,78	4.980,86

		dados de identificação do fabricante e capacidade.				
03	008.001.337	Balde 20 litros Balde plástico com alça de metal ou plástica, sem tampa com capacidade para 20 litros. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e capacidade.	UNI	327	30,46	9.960,42
04	008.001.513	Lixeira com pedal capacidade 40 litros com tampa e pedal no formato cilíndrico, acionada através de estrutura Metálica alça plástica vazada base com pés de apoio em aço e ponteiros emborrachadas. Em seu corpo devera conter marca impressa em relevo.	UNI	353	370,33	130.726,49
05	008.001.514	Lixeira com pedal e rodas capacidade -100 litros- confeccionado em polipropileno injetado, capacidade para 100 litros. O produto devera possuir pedal para acionamento da tampa, rodas para movimentação disponível na cor branca, preta, amarela, cinza, azul, ou laranja, dimensões aproximadas 57 cm de largura x 46 cm de comprimento x 92 cm de altura.	UNI	401	507,81	203.631,81
06	008.001.501	Cesto de Lixo Cesto telado, capacidade de 10l, produzido em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 240 mm de altura x 250 mm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	UNI	616	8,78	5.408,48
07	008.001.521	Desentupidor de pia com cabo e corpo produzidos em polipropileno cabo anatômico e corpo composto por 6 sanfonas, a Base devera ter 1 sanfona na parte interna com borracha em EVA garantido uma pressão maior. Composição: resina	UNI	301	6,07	1.827,07

		Sintética e pigmento, produto não perecível. Etiqueta com dados de identificação do fabricante marca, composição e Código de barras.				
08	008.001.522	Dispenser para sabonete líquido especificações: dispenser para sabonete líquido, sistema com reservatório para abastecimento de até 400ml de sabonete líquido, no mínimo, com fechadura de segurança com chave múltipla ou sistema que dispensa chave. Incluso parafusos e buchas para instalação.	UNI	781	66,19	51.694,39
09	008.001.523	Suporte papel higiênico 300 m Dispenser para rolo de papel higiênico de 300 a 400 m fundo e frente injetado em plástico abs, com visor frontal em abs cristal transparente para controle e substituição do papel higiênico, possui fechadura central para manter o produto trancado. Acompanha chave em poliacetal e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Com superfície polida de fácil higienização. cor: branca. medidas aproximadas do produto: altura 29 cm, largura 27 cm, comprimento 12 cm.	UNI	739	69,83	51.604,37
10	008.001.524	Suporte papel toalha Dispenser para papel toalha interfolhado 2 ou 3 dobras, produzido em plástico de alto impacto, baixa densidade com alta resistência, frente branca e cinza, visor frontal possibilitando a visualização de quantidade de folhas, sistema de abertura por travas laterais acionadas por pressão, pesando aproximadamente 818 gramas.	UNI	767	62,41	47.868,47

LOTE 02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	008.001.515	Coador de Café Tamanho 103, fabricado com 100% fibras celulósicas. A embalagem deverá conter 30 unidades, código de barras, dados do fabricante e data de validade.	CX	3.418	8,90	30.420,20
02	008.001.170	Esponja de Aço Esponja de lã de aço, composta de aço carbono, acondicionada em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. O produto deverá conter na embalagem: dados do produto e dados de identificação do fabricante.	UNI	1.840	7,57	13.928,80
03	008.001.517	Esponja Dupla Face <i>Multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mmx20mm, embalada em pacote plástico contendo 04 unidades, gravado na embalagem informações sobre o produto. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo de análise microbiológica emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária, as seguintes avaliações: avaliação da atividade bacteriostática para: staphylococcus aureus; staphylococcus epidermidis; salmonella choleraesuis; pseudomonas aeruginosa. avaliação da atividade fungistática para asprgillusniger.</i>	UNI	4.895	7,07	34.607,65

04	008.001.518	Filme PVC Bobina papel filme de 28 cm X 100 metros.	UNI	614	35,40	21.735,60
05	008.001.519	Flanela 38 x 58 centímetros Flanela para limpeza, cor laranja, medindo 38 x 58 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca.	UNI	1.710	3,82	6.532,20
06	008.001.520	Pano de Chão Pano de chão alvejado 100% algodão, lavado em processo aquecido com alvejante à base de peróxido de hidrogênio no processo de jigger, costurado / fechado, tipo saco, medindo no mínimo 80x58cm, com gramatura de 175 g, podendo ter uma variação de no máximo 10 g. O produto deverá possuir etiqueta costurada com dados de identificação e composição. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original dos laudos emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT que comprove marca do produto, sua coloração, modelo, largura obtida (cm), comprimento obtido (cm), gramatura obtida (g); ensaio de tração até a ruptura do produto que comprove força mínima de 75 kgf.; ficha técnica do produto.	UNI	3.110	12,85	39.963,50
07	009.001.023	Pano de prato Pano de prato branco s/ estampa, composto de 100% algodão, medindo 60 x 70cm, costurado c/ bainha. Deverá constar no produto etiqueta costurada c/ dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto e composição.	UNI	1.780	6,68	11.890,40
08	008.001.345	PANO MULTIUSO NA COR AZUL/ VERDE/ BRANCO/ ROSA OU LARANJA- Medindo 33 cm x 50 cm, contendo	PCT	1.475	141,13	208.166,75

		120 panos. O produto deverá vir cortado, proporcionar secagem rápida, ter menor propensão a adquirir manchas, não reter odores desagradáveis, evitar contaminação por limpeza cruzada, obter ação antibactérias evitando proliferação de bactérias no pano. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do relatório de ensaio de avaliação da atividade antibacteriana, emitido por laboratório credenciado pelo inmetro/ipt, para os seguintes organismos: staphylococcus aureus; escherichia coli; pseudomonas aeruginosa; salmonella choleraesuis; aspergillus niger.				
09	009.001.050	Papel Alumínio Bobina de alumínio de 30 cm X 100 metros.	UNI	605	146,80	88.814,00

LOTE 03

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	009.001.052	Garrafa térmica 1,8 litros - com sist anti-pingos produzida em material plástico liso resistente com ampola de vidro interna, com alça e bico com jato potente.	UNI	348	196,09	68.239,32
02	009.001.051	Garrafa térmica de 5 litros - formato cilíndrico com alça e tampa rosqueavel. Em seu corpo deverá conter gravado a marca do produto.	UNI	168	204,28	34.319,04

LOTE 04

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	079.001.049	Luva de Látex Tamanho Grande Luva de látex de borracha natural para procedimento, ambidestra, descartável, superfície lisa, levemente pulverizada com pó bioabsorvível com certificado de aprovação e número do lote (impresso na luva), tamanho g, caixas com 100 unidades.	PAR	1.077	77,67	83.650,59
02	079.001.050	Luva de Látex Tamanho Médio Luva de látex de borracha natural para procedimento, ambidestra, descartável, superfície lisa, levemente pulverizada com pó bioabsorvível com certificado de aprovação e número do lote (impresso na luva), tamanho m, caixas com 100 unidades.	PAR	2.772	76,92	213.222,24
03	079.001.051	Luva de Látex Tamanho Pequeno Luva de látex de borracha natural para procedimento, ambidestra, descartável, superfície lisa, levemente pulverizada com pó bioabsorvível com certificado de aprovação e número do lote (impresso na luva), tamanho p, caixas com 100 unidades.	PAR	1.460	76,32	111.427,20
04	079.001.052	Luva plástica descartável em resina de polietileno natural, virgem, 100% PEAB (polietileno de alta densidade e alto peso molecular) transparente Ou pigmentado, atóxico e inodoro, dimensões: 260mm (+/- 5mm) de altura, 295 mm (+/- 10 mm) de comprimento. O produto devera ser acondicionado em	CAIXA	995	16,40	16.318,00

		pacotes contendo 100 unidades.				
05	008.001.525	Touca Touca descartável sanfonada branca. Composição não tecido 100% prolipropileno tnt; com elástico, leve; não libera fiapos; inerte; antisséptico; hipoalergênico e atóxico. Pacote com 100 unidades. baixa condutividade térmica e inflamabilidade.	PCT	1.772	20,29	35.953,88
06	079.001.048	Mascara descartavel anti-poeira- (caixa com 100 unidades)	CX	1.701	28,56	48.580,56
07	008.001.526	Touca protetora capilar de rede- especificacao: a touca protetora capilar fabricada em tecido 100% sintético de Poliamida, possuindo 72 malhas por centímetro quadrado e gramatura de 16,37g/m2, aproximadamente. Acabamento em Formato de circunferência, cobrindo toda a extremidade final do produto. O fechamento pode ser por um ou por dois Tirantes elásticos latex, para o ajuste da cabeça, totalmente recoberto com tecido fino de poliéster, cores Predominantes: branca ou preta.	UNI	760	0,57	433,20

LOTE 05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	008.001.527	Rodo – 40 cm Rodo puxa seca de 40 cm plástico, com cepa em pp, medidas comp x larg x alt 40cm x 2,8cm tubular x 5cm na rosca (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), borracha eva	UNI	1.185	12,49	14.800,65

		dupla medindo fora da base 3cm x 0,50cm cada, com fixador para que a borracha não se solte da base, colorido, com dentes plástico para segurar o pano, com cabo de madeira plastificado de 1,20mts com rosca em pp e gancho plástico. Apresentar amostra do produto. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove a especificação do produto, métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.				
02	008.001.528	Rodo para pia 23cm x 0,5 larg x 28cm alt- confeccionado em polipropileno e borracha, dimensoes 23cm +/- 0,5cm de Largura x 28 cm +/- 0,5 cm de altura. O produto devera ser confeccionado sem emendas, com borracha injetada sem conter Encaixes, a borracha do produto devera vir protegida por plastico, conter etiqueta afixada com dados do produto e fabricante.	UNI	750	41,96	31.470,00
03	008.001.529	Vassoura cabeleira de mop- confeccionada em tecido de nylon, medindo 15cm de largura com fios acrilicos permitindo estatica natural, cor azul	UNI	402	76,72	30.841,44

		marinho, medindo 60 cm de comprimento				
04	008.001.194	Vassoura de Piaçava nº 5 Tipo doméstico, modelo em leque, base de madeira revestida de plástico resistente, medindo no mínimo 25 cm; com cerdas de piaçava medindo no mínimo 12 cm e comprimento (obs: podendo ter uma variação máxima de nas medidas de 1,5 cm); tipo lisa. Cabo de madeira plastificada medindo 1,20 cm com rosca em pp e gancho plástico. _vassoura de piacava nº5; tipo doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de plástico resistente; medindo no mínimo 25cm; com cerdas de piacava medindo no mínimo 12cm de comprimento (obs: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm); tipo lisa. cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de bordas cortantes, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	UNI	1.472	35,08	51.637,76
05	008.001.530	Vassoura de pelo para uso domestico com base pintada, medidas	UNI	662	26,55	17.576,10

		aproximadas: comp. 40cm x larg. 4,5cm x alt. 3,5cm), com Cinco fileiras de cerdas de nylon na cor preta e branca com altura de 5cm, cabo de madeira revestido, medindo 1,35m e devera constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.				
06	008.001.531	Vassoura tipo Noviça Vassoura, tipo noviça: com capa, com cerdas de nylon, base plástica nas medidas comprimento x largura x altura (25cm x 3,5cm x 5,5 cm) altura da cerda 12cm, leque 29cm, plumada, com 87 tufo, com no mínimo 25 fios cada tufo (obs.: podendo ter uma variação máxima nas medidas de 1,5cm), com cabo de madeira plastificada medindo 1,20cm com rosca em pp e gancho plástico. Deverá constar etiqueta no produto com dados de identificação do fabricante e marca. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o encerramento da sessão, cópia autenticada ou em seu original, do laudo/relatório de ensaio que comprove os métodos de ensaio da norma ABNT NBR NM – segurança – comprove: propriedades gerais, mecânicas e físicas para uso normal, abuso razoavelmente previsível, material, partes pequenas, ensaio de bordas cortantes, ensaio de pontas agudas, furos, folgas e acessibilidade de mecanismos emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.	UNI	1.493	26,48	39.534,64
07	008.001.532	Pá de lixo de metal com cabo de madeira de 1 m cabo de madeira de 1 metro revestido de plástico.	UNI	548	17,89	9.803,72
08	008.001.516	Escova para Vaso Sanitário	UNI	460	8,89	4.089,40

		Com suporte e cabo em plástico resistente, medindo aproximadamente 23,0 cm; contendo orifício na parte superior para pendurar após uso; cerdas no formato ovalado; medindo aprox. 6 cm de altura; suporte plástico com fundo suspenso; perfeitamente adaptável às cerdas.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	008.001.533	Água sanitária Água sanitária, frasco com 01litro: produto alvejante, desinfetante e bactericida utilização em cozinhas, banheiros, pisos, azulejos, ralos, etc; não inflamável; composição química: produto a base de cloro; com hipoclorito de sódio, hidróxido e sódio 0-2%, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; embalagem: frasco plástico resistente contendo 01 litro do produto. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 06 meses, composição do produto, número do ceatox e registro/notificação na ANVISA. O licitante deverá apresentar em 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; laudo de determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação do ph em	LIT	15.100	6,09	91.959,00

		meio aquoso, laudo de determinação da estabilidade de prateleira, laudo de determinação das características organolépticas e laudo de determinação de potencial hidrogeniônico (ph puro), laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.				
02	008.001.534	Álcool Etílico Hidratado Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15 graus centígrados, val.3 anos; embalado em frascos de 1l. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do certificado do INOR; cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação do potencial hidrogeniônico (ph puro) e laudo de determinação das características organolépticas emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.	LIT	11.730	12,61	147.915,30
03	008.001.535	Álcool Gel Glicerinado Álcool gel 70º glicerinado; pronto uso; sem enxague; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com ph balanceado de 7,0 a 8,5; que seja indicado para higiene e antissepsia das mãos; alto poder germicida; composição: alcohol, glycerin, carbormer, denatonium beonzoate, triethanolamine, propylene glycol, aqua (water); validade: no mínimo de 36 meses; embalagem: frasco	FRS	3.775	23,28	87.882,00

		resistente contendo 500 ml; rótulo: de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na ANVISA. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus, laudo de determinação de teor de princípio ativo, laudo de determinação do ph em meio aquoso, teste de irritação cutânea primária, contagem de micro-organismos viáveis, laudo de determinação da estabilidade acelerada, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA / Vigilância Sanitária.				
04	008.001.536	Amaciante de Roupa Amaciante para roupas, na cor azul, fragrância tradicional, composto por cloreto de alquil dimetil amônio, corante, fragrância, água e demais substancias permitida. Embalado em galão contendo 2 litros. Deverá ser apresentado registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização do fabricante expedida pela ANVISA, assim como boletim técnico do produto e FISPQ que comprovem as solicitações. licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação do ph puro, laudo de determinação da viscosidade e laudo de determinação da densidade relativa, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.	GL	2.240	16,09	36.041,60

05	008.001.537	Cera Líquida Incolor Cera líquida incolor para piso que proporciona um brilho natural, indicada para todos os tipos de pisos, exceto para laminados de madeira. Composto por plastificante, alcalinizante, emulsificante, formadores de filme, coadjuvante, conservante, fragrância e veículo. embalado em frasco plástico contendo 750ml. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. Deverá ser notificado na ANVISA. Apresentar amostra em sua embalagem original. O licitante deverá apresentar em 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo de ensaio de irritabilidade ocular primária e cutânea primária.	FRS	560	20,68	11.580,80
06	008.001.538	Produto de higienização desincrustante para forno - 500 ml acido limpador e desodorizante acido clorídrico cloreto De alquil dimitilbenzil amônio. Embalado em frasco polietileno de alta resistência contendo 500 ml perfeitamente Lacrado.	FRS	499	70,97	35.414,03
07	008.001.539	Desinfetante Líquido Desinfetante bruto de uso geral, contra fungos, bactérias e germes indicado para lavagem de roupas e superfícies laváveis. embalado em frasco plástico opaco e resistente com 1.000 ml do produto com tampa rosqueável. Composição: tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. princípio ativo: 0,45% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio/ cloreto de didecil dimetil amônio. deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e crq),	FRS	14.900	18,11	269.839,00

		número da autorização de funcionamento e registro do produto ms, a informação de que o produto foi testado contra as bactérias staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e validade mínima de 24 meses. O produto deverá estar em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a eficácia do produto frente às cepas específicas de samonella choleraesuis e staphylococcus aureus, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.				
08	008.001.540	Desodorizador de Ar Desodorizador ambiental; aerosol; aroma citrus, erva doce ou pétalas de rosa. composto de álcool etílico, antioxidantes, conservantes, fragrância, veículo e gás propelente. propriedades físico-químico estado físico líquido premido, odor característico, frasco de 360 ml/ 240g. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis após encerramento do certame registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA, ficha técnica e FISPQ do produto.	UNI	3.444	24,71	85.101,24
09	008.001.541	Detergente Líquido Neutro Detergente líquido neutro com glicerina: para lavagem de louças e utensílios de cozinha; características: desengordurante, biodegradável, hipoalergênico, aspecto líquido viscoso, neutro, concentrado, testado dermatologicamente. componentes ativos: ativos alquil benzeno sulfonado sódio linear, aquil benzeno, tensoativo biodegradável; embalagem: frasco plástico	UND	10.200	4,96	50.592,00

		resistente contendo 500 ml, com tampa dosadora, do tipo abre e fecha e reembalados em caixa de papelão; rótulo: estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as seguintes informações: nome do produto e sua finalidade; testado dermatologicamente; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; número de registro no ministério da saúde; (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela anvisa); composição do produto; conteúdo da embalagem; prazo de validade, nome, endereço e cgc do fabricante. Validade mínima de 03 anos da data de fabricação. apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a análise de determinação do ph puro e a análise de determinação do teor de princípio ativo – aniônico; cópia do laudo de determinação de biodegradabilidade; cópia do laudo de potencial de sensibilização cutânea e laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.				
10	008.001.116	Lustra Móveis Cremoso na cor branca opaca, com essência de lavanda. Deverá possuir um ph puro entre 7 e 9. Não inflamável, solúvel em água. Composição: ethylenediamenetetraacetic acid, 5-cloro- 2-methyl-	UNI	545	13,18	7.183,10

		2hisothiazol-3-one and 2-methyl -2h-isothiazol-3-one, sodium hydroxide. Embalagem: frasco com 500 ml do produto; tampa flip top, número do ceatox, marca, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Validade mínima de 36 meses. deverá ser notificado na ANVISA. Apresentar amostra em sua embalagem original. O licitante deverá apresentar em 10 (dez) dias, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove as características organolépticas do produto descritas no edital, quanto ao aspecto, estado físico e coloração; laudo de determinação do potencial hidrogeniônico de solução pura e solução 1% emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.				
11	008.001.542	Hipoclorito de Sódio de 5 a 5,5% Hipoclorito de sódio de 5 a 5,5%, embalagem em galão de 5 litros, para uso geral, indicado para desinfetar pisos, paredes, ralos, pias, vasos sanitários e demais superfícies fixas sujeitas a contaminação, validade mínima de 06 meses, após a data de fabricação. Embalagem resistente, contendo rótulo com informações do produto e dados do fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em 72 (setenta e duas) horas, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus; pseudomonas aeruginosa, laudo de determinação do potencial hidrogeniônico (ph puro), determinação de teor de cloro ativo; laudo de determinação de ph em meio aquoso, e laudo de toxicidade oral aguda, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA /	GL	1.005	37,77	37.958,85

		Vigilância Sanitária.				
12	008.001.543	Inseticida a Base de Água Multi inseticida frasco de 300ml aerosol com trava de segurança, a base de água, eficaz contra moscas, mosquitos, pernilongos, baratas e o mosquito da dengue descrito na embalagem, composto pelos ingredientes: praletrina 0,102%, d-fenotrina 0,125%, espessante, água, antioxidantes, emulsificante, solvente, e propelentes devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade e número do lote. a empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis após encerramento do certame: registro ou notificação na ANVISA do produto e autorização de funcionamento do fabricante expedido pela ANVISA.	UND	3.255	25,21	82.058,55
13	008.001.544	Lava Roupas em Pó Lava Roupas em pó tripla ação, indicado para lavagem de todos os tipos de tecidos, embalado em caixa de papelão contendo 800 gr. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, fragrância e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. deverá constar na embalagem os dados do fabricante, instruções e precauções de uso, nº do telefone do ceatox, código de barra, telefone do atendimento ao consumidor, número do lote, dados do responsável técnico (nome e crq), e validade mínima de 24 meses. Apresentar amostra em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo	CX	10.980	17,22	189.075,60

		que comprove a determinação de ph em meio aquoso (ph 1%), ensaio de contagem de microrganismos e pesquisa de patógenos e avaliação de compatibilidade dérmica primária, acumulada e sensibilização e laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.				
14	008.001.341	Limpa Vidros Limpa vidros com ação anti embaçante, composição: nonil fenol etoxilado 9,5 oe, lauril éter sulfato de sódio, solventes, corante, isotiazolinonas, fragrâncias e veículo, aspecto liquido de cor azul, ph entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,960 a 1000 g/ml. embalagem: frasco plástico transparente virgem de 500 ml, tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no ministério da saúde. fabricado de acordo com a legislação vigente. apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. o licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão cópia laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de ph puro com resultado e de determinação de densidade relativa.	FRS	825	16,86	13.909,50
15	008.001.545	Limpador Multiuso de Uso Geral Limpador multiuso de uso geral, composição: ácido linear, alquilbenzeno sulfônico, tensoativo não iônico, biodegradável, solventes, sinergista, neutralizante, isotiazolinonas, corante, fragrância e veículo, aspecto liquido de cor azul, ph puro entre 9,0 e 10,0, densidade entre 0,98 a 1,000 g/ml. Embalagem:	FRSC	7.520	13,42	100.918,40

		frasco plástico transparente virgem de 500 ml com tampa flip top, deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, validade e o número de registro no Ministério da Saúde. Fabricado de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame, cópia do laudo emitido por laboratório credenciado ao INMETRO, de análise de determinação de ph puro com resultado e de determinação de densidade relativa.				
16	008.001.546	Pedra Sanitária Odorizante sanitário em pedra de 35 gramas, fragrância, com haste plástica para uso em vaso sanitário, acondicionado em caixa. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente. O licitante vencedor deverá apresentar FISPQ do produto.	UND	5.110	12,77	65.254,70
17	008.001.547	Removedor para Limpeza Pesada Removedor para limpeza de sujidades pesadas, em frasco plástico contendo, 1 litro. Produto composto de destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor e odor característico. O produto deverá possuir registro / notificação na ANVISA / ms. O rótulo / embalagem deverá estar em acordo com a legislação vigente. Deverá ser apresentado registro ou notificação do produto na ANVISA e autorização do fabricante expedida pela ANVISA, assim como boletim técnico do produto e FISPQ que comprovem as solicitações.	LIT	1.215	31,03	37.701,45
18	008.001.548	Alcool gel glicerinado 800ml , pronto uso; sem enxague; secagem rápida; incolor; atóxico; que apresente um odor característico; com ph balanceado de 7,0 a 8,5; que seja indicado para higiene e anti-sepsia das	UNI	3.650	29,24	106.726,00

		mãos; alto poder germicida; composição: álcool, glicerina, carbômero, denatonium benzoate, triethanolamine, propylene glycol, aqua (water); validade: no mínimo de 36 meses; embalagem: sachê resistente contendo 800 ml; rótulo: de acordo com a legislação vigente contendo dados do fabricante, número de lote, modo de utilização, validade, nome do responsável técnico e registro na anvisa. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente a cepas específicas de: salmonella choleraesuis; staphylococcus aureus, laudo de determinação de teor de princípio ativo, laudo de determinação do pH em meio aquoso, teste de irritação cutânea primária, contagem de microorganismos viáveis, laudo de determinação da estabilidade acelerada, emitidos por laboratório credenciado pela anvisa / vigilância sanitária.				
19	008.001.051	Saponáceo em Pó Saponáceo em pó, indicado para eliminar sujeiras difíceis e dar brilho em porcelanas e vidros. Ideal para limpar louças sanitárias, mármore, vidros, granitos, mármore e azulejos. Embalagem: frasco plástico resistente contendo 300g. Composição: linear aquilbenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo e fragrância. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca,	FRS	2.605	9,78	25.476,90

		número do lote, data de fabricação, validade, composição do produto, número do ceatox, registro/notificação na ANVISA.				
20	008.001.549	Sabão em Pedra Glicerinado Sabão em pedra glicerinado: pacote com 5 barras de 180 g, produto de multiuso utilizado na lavagem de roupas, louças e utensílios de cozinha em geral; características: neutro e isento de corantes; composição química: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água; embalagem: barra de 180 gramas, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 barras. reembalada em caixa de papelão, tendo suas abas internas e externas lacradas com fita gomada ou outro método. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constar que o produto é dermatologicamente testado, e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade; instruções de uso e precauções; nome do técnico responsável e seu registro no conselho regional de química; prazo de validade; composição do produto; conteúdo da embalagem; número do registro do ministério da saúde (com exceção daqueles dispensados da obrigatoriedade de registro pela ANVISA); nome, endereço e cnpj do fabricante. validade mínima de 02 anos, contados da data de fabricação. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo de determinação da alcalinidade óxido de sódio pelo procedimento pop-lfq 46.03; laudo de	PCT	725	20,87	15.130,75

		determinação do ph em meio aquoso (ph 1%), comprovando resultado abaixo de 10.5 (média +/- dp) pelo procedimento pop- Ifq 30.07; estudo de avaliação de compatibilidade dérmica em humanos que esteja de acordo com a NBR ISO/IEC 17035: laudo de irritabilidade dérmica primária, laudo de irritabilidade dérmica acumulada e laudo de sensibilização dérmica conduzidos pelo método <i>patch test</i> , além de comprovar sua segurança perante ao órgão federal ANVISA e ser dermatologicamente testado e aprovado. todos os laudos/ ensaios deverão ser emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.				
21	008.001.550	Sabonete em pedra 80 à 90 g Sabonete em barra. Composição: sodium tallowate, aqua, sodium palm kernelate, glycerin, parfum, sodium chloride, tetrasodium edta, propylparaben, methylparaben, sodium hidroxide, etidronic acid, fruit juice, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, fragrância suave, embalado individualmente, contendo 90 grs. O produto deverá possuir na embalagem informações de acordo com a legislação vigente.	UND	2.260	3,98	8.994,80
22	008.001.551	Sabonete Líquido Sabonete líquido perolado glicerinado, hipoalergênico e dermatologicamente testado, utilizado para limpeza das mãos, com agradável fragrância. Composição: citric acid, glycerin, sodium chloride, methylisothiazolinone, parfum, cocamide dea, sodium laureth sulfate, disodium edta, cocamidopropyl betaine, methylchlorisothiazolinone, glycol distearate, aqua. Embalagem: galão plástico resistente contendo 5 litros do produto, com alça para transporte e tampa de	GL	2.153	50,69	109.135,57

		rosca, para evitar o vazamento do produto. O rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével as informações: dados do fabricante, nome do produto e marca, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 24 meses, composição do produto e registro/notificação na ANVISA. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove a ação bactericida frente à cepas específicas de staphylococcus aureus, do laudo que comprove a ação bactericida frente à cepas específicas de salmonella choleraesuis, ensaio de contagem total de microrganismos viáveis, laudo de irritação cutânea primária e laudo para avaliação da eficácia de atividade virucida frente as cepas específica do vírus Influenza A, sendo eles H1N1 e H3N2 e laudo que comprove a atividade virucida frente à cepa do coronavírus (SARS-COV-2), emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa/Vigilância Sanitária.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	009.001.053	Copo Descartável para Água Copo plástico para água descartável: branco, capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente	PCT	25.175	15,79	397.513,25

		rotuladas. os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. Apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. O licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e cópia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, , laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) nos termos da rdc número 56, de 16/11/2012 da ANVISA e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb) e mercúrio (hg), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.				
02	009.001.049	Copo Descartável para Café Copo plástico para café	PCT	8.900	5,88	52.332,00

		descartável: branco, capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagem plástica lacrada contendo 100 unidades cada, e reembalado em caixas de papelão devidamente rotuladas. os copos devem ser homogêneos, fabricados em polipropileno, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. O copo deverá respeitar as normas da ABNT e deverá trazer gravado em relevo, com características visíveis e de forma indelével a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. A embalagem deverá conter os dados de identificação do fabricante respeitando o código de defesa do consumidor conforme artigo 6º, inciso III e artigo 31. apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original. o licitante vencedor deverá apresentar em 10 (dez) dias, após o término da sessão, cópia do certificado de regularidade emitido pelo ministério do meio ambiente, laudo de determinação da massa e resistência à compressão lateral do copo emitida por laboratório credenciado pelo INMETRO/IPT e cópia do certificado do sistema de avaliação de qualidade emitido pelo IQB, laudo de acordo com a norma ABNT NBR 16.040:2018 que comprove a isenção de ftalatos, laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa free) nos termos da rdc número 56, de 16/11/2012 da anvisa e laudo que comprove a atoxicidade do produto para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb)				
--	--	---	--	--	--	--

		e mercúrio (hg), emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/ Vigilância Sanitária.				
03	009.001.054	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA DE 300 ML Branco, medidas da boca: min. De 79mm e altura min. 100mm. Fabricado em polipropileno, atoxico resistente a temperatura De ate 100°C os materiais empregados na fabricacao dos copos devem obedecer as exigencias da nbr 14865/2012. Os copos Devem ser homogeneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformacoes. Nao devem apresentar Sujidade interna ou externamente, isentas de bordas afiadas e rebarbas, os copos devem trazer gravados em relevo com Caracteres visiveis e de forma indelevel a marca ou identificacao do fabricante, capacidade do copo e simbolo de Identificacao do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Os copos deverao ser embalados em saco plastico com 100 unidades	PCT	5.760	21,43	123.436,80
04	009.001.055	Copo descartável de papel 200ml– composto por celulose 100% pura e de fibras virgens. Capacidade de 200ml, gramatura minima de 200 gramas. Atóxico, biodegradável e reciclavel. O copo deve oferecer resistencia minima para bebida quente e fria. Acondicionado em caixa com 2.500 unidades.	CX	3.045	33,13	100.880,85

LOTE 08

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	009.001.056	Guardanapo Guardanapo de papel branco medindo aproximadamente 32,0 x 33,0 cm, folha dupla, embalados em pacotes plásticos com 50 unidades. composição: 100% celulose. Deverá constar na embalagem os dados do produto e do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame, cópia autenticada ou em seu original do laudo que comprove ausência dos microorganismos: staphylococcus aureus, pseudomonas sp, salmonella sp, candida albicans, escherichia coli, clostridium SP, para coliformes totais, bolores e leveduras e bactérias aeróbias e ensaio de migração de metais, emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA/Vigilância Sanitária.	PCTE	5.610	20,74	116.351,40
02	008.001.057	Papel Higiênico de Folha Dupla De cor branca, gofrado, conforme abnt nbr, classe 01 conf. abnt nbr 15464-2, medindo 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem expresso na embalagem, com a seguinte composição: gramatura igual ou maior que 27 conf. abnt nbr nm iso 536:2000, alvura difusa > 87 conforme abnt nbr nm iso 2470:2001, índice de maciez, em n/mg, (cálculo), ≤ 5,5 conf. abnt nbr nm 15134:2007, resistência a tração ponderada, em n/m (cálculo) ≥ 120,0, conf. abnt nbr nm 15134:2007, pintas, em mm²/m², ≤ 5,0 conf. abnt nbr 8259:2002, tempo de absorção de água - método cestinha - em s ≤ 5,0 conf. nbr	PCTE	35.220	11,69	411.721,80

		12625-8:2012. Acondicionado em pacote plástico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, cx1, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de irritação/corrosão dérmica e estudo de irritação dérmica repetida conforme ABNT 15134, ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referencia: fsc, cerflor), em nome do fabricante do material acabado.				
03	008.001.552	Papel higiênico folha simples, 10cm x 30m cor branca, gofrado, picotado, conforme abnt nbr 15464-1, classe 01, medindo 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem descrito na embalagem, com a	PCT	22.260	140,83	3.134.875,80

		seguinte composicao: alvura difusa > 90 conf. Abnt nbr Nm iso 2470:2001, indice de maciez, em n/mg, (calculo), < 6,0 conf. Abnt nbr nm 15134:2007, resistencia a tracao ponderada, Em n/m (calculo) ≥ 90,0, conf. Abnt nbr nm 15134:2007, pintas, em mm2/m2, < 2 conf. Abnt nbr 15134:2007, furos em mm2/m2 ≤ 1 Conf. Abnt nbr 15134:2007 tempo de absorção de agua - método cestinha - em s < 5,0 conf. Abnt nbr 15004:2003, gramatura ≥ 18. Acondicionado em pacote plastico contendo 4 rolos, devidamente identificados com informações sobre o produto, Numero de lote, fabricante, composição, e demais informações, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). A empresa Vencedora devera apresentar, no prazo de 10 (dez) dias uteis, copia autenticada ou em seu original, laudo microbiológico Conforme resolução anvisa/rdc 142, de 17 de marco de 2017 contendo: contagem de bacterias aerobias mesofilas, Contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de Staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostridios sulfito redutores, pesquisa de cândida Albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios fisicos expedido pelo ipt, ou outro laboratório Credenciado pelo inmetro, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composicao fibrosa e				
--	--	---	--	--	--	--

		relatórios de Compatibilidade por hript irritabilidade dermica primaria (idp), irritabilidade dérmica acumulada (ida), sensibilização Dérmica (sd), ambos com números do respectivo lote. A empresa devera apresentar comprovacao da certificação Florestal dentro da validade (referencia: fsc, cerflor), em nome do fabricante do material acabado.				
04	008.001.553	Papel Higiênico Institucional – 300 m Folha simples, gofrado, rolo medindo 10 cm x 300m. Produto absorvente fabricado a partir de 100% de fibras naturais virgens, sem picotes. classe 1; sem fragrância; produto não irritante; conforme norma ABNT NBR 15464. Rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, cnpj, email, telefone do sac; embalagem: fardo reforçado, contendo 8 rolos. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame, laudo que comprove que o produto é de classe 01 e laudos de ensaios físicos emitidos pelo IPT ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO; laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bactérias aerobias mesofilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de candida albicans, contagem de bactérias esporuladas;	FAR	2.280	166,09	378.685,20

		laudo de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e de sensibilização dérmica; laudo comprovando que o produto não irá alterar o ph natural da pele e ensaio de migração de metais para os seguintes elementos: arsênio (as), bário (ba), cádmio (cd), cromo (cr), antimônio (sb), selênio (se), chumbo (pb) e mercúrio (hg), emitidos por laboratório credenciado pela Vigilância Sanitária/ANVISA.				
05	009.001.057	Papel Toalha Medindo 23 x 21 cm, com 1000 folhas simples interfolhada institucional, 02 duas dobras, gofrado, classe 1 conforme ABNT NBR 15464-7, medindo: 23 cm x 21 cm, 100% celulose virgem expresso na embalagem. Com: 1.000 folhas, contendo a seguinte composição: alvura difusa, com uv calibrado, em %, > 86,0 conf. abnt nbr nm iso 2470:2001; pintas, em mm²/m < 3,0 conf. NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; tempo de absorção de água - método cestinha - em s < 5,0 conf. NBR ISO 12625-8:2012. Capacidade de absorção de água – método da cestinha, em g água/ g de papel > 6,0 conf NBR ISO 12625-8:2012; furos em mm²/m² < 5 conf. NBR 8259:2020/ NBR 15134:2007; resistência a tração a úmido, ponderada, em n/m (cálculo) > 90,0 conf. ABNT NBR 15134:2007; gramatura > 28,0 conforme NBR NM ISO 536:2000. acondicionado em fardo kraft, devidamente identificado com: marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição de 100% celulose virgem, código de barras e selo do FSC. Embalagem interna: cada maço de 250 folhas deverá ser	PCT	13.010	40,78	530.547,80

		embalado individualmente em sacos plásticos totalmente fechados, com abertura lateral picotada expressa na embalagem devidamente identificado com a marca do produto e quantidade de folhas. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada ou em seu original do laudo microbiológico conforme resolução ANVISA/RDC 142, de 17 de março de 2017 contendo: contagem de bactérias aeróbias mesófilas, contagem de bolores e leveduras, pesquisa de escherichia coli, pesquisa de pseudomonas aeruginosa, pesquisa de staphylococcus aureus, pesquisa de clostridium sp, pesquisa de clostrídios sulfito redutores, pesquisa de candida albicans e contagem de bactérias esporuladas, laudo de ensaios físicos expedido pelo IPT, ou outro laboratório credenciado pelo INMETRO, que comprove as solicitações do descritivo, laudos de composição fibrosa e relatórios de estudo de irritação/corrosão dérmica e estudo de irritação dérmica repetida, conforme ABNT 15134, ambos com números do respectivo lote. A empresa deverá apresentar comprovação da certificação florestal dentro da validade (referência: FSC, CERFLOR), em nome do fabricante do material acabado. e deverá apresentar certificado do Ibama em nome do fabricante do material acabado.				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 09

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	008.001.554	Saco Plástico para Lixo - 110 litros saco de lixo 110 litros preto medindo 80x100, suportando 33 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 110 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, o original ou cópia autenticada do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do Ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da lei 6.938 de 1981.	PCT	4.783	199,99	956.552,17

02	008.001.555	Saco Plástico para Lixo - 15 litros saco de lixo 15 litros preto medindo 39X58, suportando 3 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 15 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, o original ou cópia autenticada do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do Ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, instituído pelo art. 17,	PCT	1.600	43,76	70.016,00
----	-------------	---	-----	-------	-------	-----------

		inciso II da lei 6.938 de 1981.				
03	008.001.556	Saco Plástico para Lixo - 30 litros saco de lixo 30 litros preto medindo 59X62, suportando 6 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 30 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, o original ou cópia autenticada do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do Ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais,	PCT	1.660	76,79	127.471,40

		instituído pelo art. 17, inciso II da lei 6.938 de 1981.				
04	008.001.557	Saco Plástico para Lixo - 50 litros saco de lixo 50 litros preto medindo 65X100, suportando 21 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 70 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões , capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na NBR 9191/2008. Pacote com 100 unidades. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, o original ou cópia autenticada do laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto está em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo RBLE do INMETRO comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de registro em nome do fabricante do produto junto ao (CTF) cadastro técnico federal do Ibama, de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores	PCT	2.400	121,92	292.608,00

		de recursos ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II da lei 6.938 de 1981.				
05	008.001.558	Saco Plástico para Lixo 70 litros Saco de lixo preto medindo 65x100, suportando 21 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 70 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008 pacote com 100 unidades. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.	PCT	1.400	133,99	187.586,00
06	008.001.559	Saco Plástico para Lixo 240 litros Saco de lixo preto	PCT	1.205	344,42	415.026,10

		medindo 115x115, suportando 72 kg, confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, solda reta no fundo contínua, uniforme e homogênea, tendo sua capacidade volumétrica de 240 litros, reforçado, devendo conter identificação impressa/gravada e inviolável no pacote do fabricante por seu cnpj, número de unidades, dimensões, capacidade do saco para lixo, tipo de resíduo, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, atendendo aos requisitos indicados na nbr 9191/2008 pacote com 100 unidades. O vencedor deverá apresentar amostra do produto, laudo/relatório de ensaio de laboratório credenciado comprovando que o produto esta em conformidade com os requisitos da norma abnt nbr 9191-2008, o referido laudo não poderá estar com data de expedição superior a 12 meses da data da abertura da proposta, deverá apresentar ainda consulta do catalogo rble do inmetro comprovando a acreditação positiva do laboratório emitente do laudo sem restrição e certificado de regularidade junto ao ibama de acordo com a lei federal 6938/81 e instrução normativa do ibama n. 6 de 15/03/2013, em nome da empresa fabricante do produto dentro do prazo de validade.				
07	008.001.560	Saco de Lixo Branco - 100 litros Com medidas 75x105 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade	PCT	1.005	311,03	312.585,15

		com a norma abnt nbr 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe ii – requisitos e métodos de ensaio. confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 100 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da ABNT NBR 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de				
--	--	---	--	--	--	--

		10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo i.p.t, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191.				
08	008.001.561	Saco De Lixo Branco 30 litros Com medidas 59x62 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. O produto deve estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 30 litros,	PCT	1.130	73,66	83.235,80

		na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da abnt nbr 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo i.p.t, ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191.				
09	008.001.562	Saco de Lixo Branco 50 litros Com medidas 63x80 cm. Utilização: saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de resíduos de serviços da saúde. Descrição: produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008) – sacos plásticos para o acondicionamento de lixo – classe II – requisitos e métodos de ensaio. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que, não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação em conformidade com ABNT NBR 13056 (05/2008). Outros aditivos devem ser também compatíveis	PCT	1.080	132,76	143.380,80

		com a resina e empregados em quantidades tais que, não alterem as condições estabelecidas. Deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Características físicas: capacidade para 50 litros, na cor branco leitoso, com impressão de simbologia da sub-classe 6.0 da abnt nbr 7500 em uma das faces, com descrição nominal em litros. prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. embalagem: o produto deverá estar em pacotes contendo 100 unidades, contendo dados de identificação, nº de lote, químico responsável, número de registro no ministério da saúde impressa conforme praxe do fabricante. A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após encerramento do certame: cópia autenticada do laudo emitido pelo i.p.t. ou outro laboratório acreditado pelo INMETRO, que comprove o atendimento das exigências estabelecida pela norma ABNT NBR 9191.				
10	009.001.058	Saco transparente 10 kg- pacote com 100 unidades, medindo 40 cm x 60 cm, suportando 10 kg. Espessura 0,08 mm.	PCT	1.333	118,87	158.453,71
11	009.001.059	Saco transparente 3 kg- com 100 unidades, medindo 30 cm x 40 cm, suportando 3 kg. Espessura 0,06 mm.	PCT	1.233	122,40	150.919,20

12	009.001.060	Saco transparente 5 kg - 15cm x 20cm- confeccionado em polietileno atóxico transparente medindo 15cm x 20cm Suportando 5 quilos o produto deverá vir embalado em saco plástico transparente lacrado selado com 100 unidades. Contendo dados de identificação do fabricante e procedência. Espessura 0,04 mm.	PCT	1.093	169,93	185.733,49
13	009.001.061	Saco transparente 5 kg - 20cm x 30cm- pacote com 100 unidades, medindo 20 cm x 30 cm suportando 5 kg. Espessura 0,06 mm.	PCT	1.093	174,07	190.258,51
14	009.001.062	Saco transparente 5 kg - 40cm x 60cm- confeccionado em polietileno atóxico transparente medindo 40 x 60 cm Suportando 5 kg. Espessura 0,08 mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.090	197,98	215.798,20
15	009.001.063	Saco transparente 6 kg- pacote com 100 unidades medindo 35 cm x 45 cm, suportando 6 kg. Espessura 0,06 mm.	PCT	1.090	208,30	227.047,00

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024 e suas posteriores alterações e estando devidamente autuado no processo.

4.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA AQUISIÇÃO

A Contratada deverá fornecer os itens que atendam os descritivos previsto na tabela do tópico 4.2 em sua totalidade.

A entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

A validade dos produtos não poderá ser inferior 12 (doze) meses da data da entrega do material.

A entrega do material deverá ser realizada em até 10 dias corridos da solicitação, caso não seja possível a entrega neste prazo a contratada deverá apresentar as razões e solicitar novo prazo, no prazo máximo de 24 horas que antecedem a data da entrega, que será avaliado pela Administração Municipal.

A contratada entregará os materiais durante o horário de atendimento: 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou horário a ser definido pela contratante.

5. ORGÃO DEMANDANTE

- Secretaria Municipal de Contratações Públicas
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

UNIDADE	FICHA	FONTES	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	458	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	538	01	100.094	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	572	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	600	01	212.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	601	01	213.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	627	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	646	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria de Contratações Públicas - Material de Consumo	1027	01	110.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	1184	05	500.102	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	418	02	500.105	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	303	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	1095	05	500.083	3.3.90.30.00

Social - Material de Consumo				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	438	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	734	02	301.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	1065	05	302.088	3.3.90.30.00

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 84, da Lei Federal 14.133/2021.

7. JULGAMENTO DA AQUISIÇÃO

A aquisição, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, uma vez que a sua divisão por item prejudicará o controle e a execução do objeto.

Agrupar os itens em lote garante maior racionalidade no processo de compra, permitindo a seleção de fornecedores capazes de atender todo o conjunto de produtos necessários ao desempenho adequado das atividades de higienização da municipalidade. Essa estratégia reduz a quantidade de processos licitatórios, otimiza recursos humanos, diminui custos administrativos e evita a fragmentação indevida da despesa, garantindo o planejamento eficiente das contratações.

Além disso, a compra por lote promove maior padronização dos materiais, assegurando qualidade uniforme, compatibilidade de uso, menor risco de desabastecimento e melhor desempenho operacional. A contratação por lote também pode gerar economias de escala, possibilitando preços mais vantajosos e maior competitividade entre fornecedores.

Outro ponto relevante é a gestão contratual. A centralização dos itens em lotes contribui para que o Município tenha menos fornecedores a gerenciar, o que simplifica o acompanhamento das entregas, reduz riscos de inadimplemento, facilita o controle de estoque, e diminui o volume de fiscalizações, relatórios e comunicações administrativas. Manter diversos contratos separados — um para cada item — acarretaria maior complexidade operacional e aumento do custo administrativo, o que vai na contramão do princípio da eficiência.

Dessa forma, o agrupamento dos itens em lote mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, redução de custos, facilidade na gestão dos contratos e melhor relação custo-benefício.

Neste contexto, então, a aquisição com julgamento pelo Menor Preço por Lote, se mostra como a melhor alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quanto a futura aquisição.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade prevista no cronograma de desembolso financeiro, número da parcela, valor, órgão e nº do Pedido de Empenho.

As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal técnico deverá atestar se os materiais estão em conformidade com a contratação para o gestor liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A Gestão será realizada pelo(a) Secretário(a) Municipal de cada Órgão.

A fiscalização setorial deste processo ficará a cargo dos servidores abaixo relacionados:

UNIDADE	NOME	CPF	CARGO
Secretaria Municipal de Educação	Margareth Antônia Poiati Batista	070.644.788-38	Chefe De Setor
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Cristiane Helena Dos Santos Sotto	310.873.738-40	Auxiliar De Serviços Técnicos
Secretaria Municipal de Saúde	Queila Aline Vianna	406.799.588-19	Chefe da Divisão de Materiais e Suprimentos de Saúde
Secretaria Municipal de Contratações Públicas	Ana Paula Ragassi Valim	406.782.128-05	Diretora do Departamento de Planejamento de Contratações

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

15. VISITA TÉCNICA

Não se aplica ao objeto desta aquisição.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no (s) qual (s) comprovem que a empresa já tenha entregue itens semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência;

O(s) respectivo(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica ou qualquer outra forma de que a Prefeitura do Município de Jales – SP, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. A Prefeitura do Município de Jales - /SP, se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados,

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

19. ELABORADOR

Ana Paula Ragassi Valim

Diretora do Departamento de Planejamento de Contratações

20. AUTORIZAÇÃO

KELLY FERNANDES FUENTES

Secretária Municipal de Contratações Públicas

MARYNILDA DE LOURDES CAVENAGHI NACCA

Secretária Municipal de Educação

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a) (nacionalidade),(estado civil),(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 99/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (**readequado** ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preço:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../.....,.....de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 99/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;
b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art.

4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (_____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 99/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Ata independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Ata se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2025 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente ata será executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Ata é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a

pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter, além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.2. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.3. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.4. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	458	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	538	01	100.094	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	572	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	600	01	212.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	601	01	213.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	627	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	646	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria de Contratações Públicas - Material de Consumo	1027	01	110.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	1184	05	500.102	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	418	02	500.105	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	303	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	1095	05	500.083	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	438	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	734	02	301.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	1065	05	302.088	3.3.90.30.00

**CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1. A **DETENTORA DA ATA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1.** Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto no Termo de Referência.
- 10.2.** Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela contratada.
- 10.3.** Comunicar a **DETENTORA DA ATA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 10.4.** Notificar a **DETENTORA DA ATA** no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 10.5.** Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **DETENTORA DA ATA** regularizar as falhas observadas.
- 10.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.
- 10.7.** Aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções regulamentares.
- 10.8.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 10.9.** Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1.** Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 11.2.** Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.
- 11.3.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 11.4.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 11.5.** Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a)** der causa à inexecução parcial da ata;
- b)** der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total da ata;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da Ata poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a Ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficam designadas como fiscal de execução do contrato a Sra. Margareth Antônio Poiati Batista, CPF nº 070.644.788-38, Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Cristiane Helena Dos Santos Sotto, CPF nº 310.873.738-40, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Queila Aline Vianna, CPF nº 406.799.588-19, Secretaria Municipal de Saúde, e a Sra. Ana Paula Ragassi Valim, CPF nº 406.782.128-05, Secretaria Municipal de Contratações Públicas, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales,.com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2025 - Processo nº 626/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 56/2025.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales/SP, ____ de _____ de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº ____/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Secretária Municipal de Contratações Públicas

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:

CNPJ Nº:

Ata nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de _____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº56/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 99/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 99/2025 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva liquidação do empenho.

4.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.2. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para o e-mail informado no momento da solicitação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

4.3. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:**

4.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Contrato.

4.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA **DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E** **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. A contratada entregará os materiais, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra, que deverá conter,

além das quantidades, o local de entrega, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

6.2. A contratada deverá comprometer-se a executar o objeto atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.3. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.4. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

6.6. Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

6.7. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	458	01	220.000	3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	538	01	100.094	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	572	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	600	01	212.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	601	01	213.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	627	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo	646	01	220.000	3.3.90.30.00
Secretaria de Contratações Públicas - Material de Consumo	1027	01	110.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	1184	05	500.102	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	418	02	500.105	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	303	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	1095	05	500.083	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Material de Consumo	438	01	500.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	734	02	301.000	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - Material de Consumo	1065	05	302.088	3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSPARÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar o objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto no Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto, se estiver em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto no Termo de Referência, e da proposta de preços apresentada pela contratada.

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na execução do objeto.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao contratante para ateste e pagamento.

11.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

11.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

11.5. Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer parte do objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

11.7. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

11.9. Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

11.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido no Termo de Referência.

11.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

11.12. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

11.13. Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.1. Multa:

12.2.1.1.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.2.1.1.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficam designadas como fiscal de execução do contrato a Sra. Margareth Antônia Poiati Batista, CPF nº 070.644.788-38, Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Cristiane Helena Dos Santos Sotto, CPF nº 310.873.738-40, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Queila Aline Vianna, CPF nº 406.799.588-19, Secretaria Municipal de Saúde, e a Sra. Ana Paula Ragassi Valim, CPF nº 406.782.128-05, Secretaria Municipal de Contratações Públicas, que acompanharão e fiscalizarão a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE JALES
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 99/2025 - Processo nº 626/2025 – Sistema de Registro de Preço nº 56/2025.

VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

Jales - SP, ____ de _____ de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2025.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- f) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- g) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- h) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- i) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- j) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- l) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- m) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilva Gomes Rodrigues de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Secretária Municipal de Contratações Públicas

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Marynilda de Lourdes Cavenaghi Nacca

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Simone Borges Gonçalves

Cargo: Diretora do Departamento de Contratações

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais para manutenção e asseio dos prédios municipais da Prefeitura Municipal de Jales, com entrega parcelada, pelo período de 1 (um) ano, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.